

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL

000004

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		273/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra destinados à execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em três unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 124.897,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br/		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

MEMORANDO INTERNO 055/2025




De: Departamento de Engenharia
Para: Departamento de Licitações
A/C: Kariane
Assunto: Dispensa de Processo Licitatório

Pelo presente, solicitamos a este Departamento, providencias legais para a Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Execução de Obra de: **Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas-SPDA**, em escolas da rede Municipal de Ensino, conforme documentos anexos.

Anexos:

- 1 – Estudo técnico Preliminar -ETP
- 2 – Termo de Referencia – T.R
- 3 - Dotação Orçamentária
- 10 – ART's
- 11- Projetos
- 11 – Orçamentos

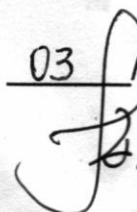
Rio Bonito do Iguaçu, 03/11/2025.


Amarildo Gomes de Almeida
Dpto. de Engenharia

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Port. 009/2021
Desenhista Projetista

Recebi em

03 / 11 / 25





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP – 24/2025 Dispensa de Licitação

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Identificação da Demanda

Órgão demandante: Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

2. Objeto do Estudo Técnico Preliminar

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18

2.1. Dispensa de Licitação para Contratação de empresa construtora especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra destinados à Nm três unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas vigentes da ABNT (NBR n.º 5419/2015) e Projeto Executivo.

- CMEI Pedacinho do Céu
- Escola Municipal do Campo Tatiane Biergeier
- Escola Rural Herbert de Souza



Departamento de Engenharia

3. Descrição da Necessidade da Contratação

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18

O Município identificou a necessidade de dotar as unidades escolares de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, conforme normas técnicas da ABNT NBR 5419/2015, a fim de garantir a segurança física de alunos, professores e patrimônio público, prevenindo danos estruturais e acidentes decorrentes de descargas elétricas.

A ausência de sistemas de SPDA em edificações escolares representa risco elevado à integridade das pessoas e à continuidade das atividades escolares, especialmente durante períodos de tempestades, situação comum na região.

4. Solução como um Todo

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18

A solução proposta consiste na execução completa de sistemas de SPDA, incluindo fornecimento e instalação de materiais elétricos e eletromecânicos, conforme especificações apresentadas em orçamento técnico.

Os serviços contemplam:

- Implantação de malha de aterramento com cordoalha/cabo de aço cobreado 40% NBR 8121 e hastes de 2,4m;
- Execução de descidas com cabos de cobre 35mm² e caixas de inspeção em concreto;
- Instalação de mastros com captor tipo Franklin para captação de descargas atmosféricas;
- Interligação e testes de continuidade dos sistemas.

5. Requisitos da Contratação

(art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei 14.133/21)

- Execução conforme normas da ABNT NBR 5419/2015 (Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- Profissional responsável técnico habilitado com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA;
- Fornecimento de materiais e equipamentos novos, de primeira qualidade;
- Garantia mínima de 12 meses sobre os serviços executados;
- Entrega de relatório técnico e medições conforme normas da ABNT;
- Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-18).

6. Estimativa de Valor

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18

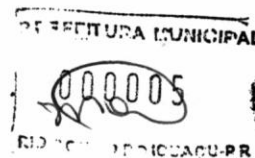
Com base em orçamento apresentado por empresa do ramo, o valor estimado é de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu – Paraná
engenhar@riobonito@gmail.com
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Departamento de Engenharia

Unidade Escolar	Valor (R\$)
CMEI Pedacinho do Céu	22.350,00
Escola Municipal do Campo Tatiane Bergeier	36.766,40
Escola Rural Herbert de Souza	65.780,60
Total estimado	124.897,00

Valor total estimado: R\$ 124.897,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º

7.1 A contratação enquadra-se como **dispensa de licitação** com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa para obras e serviços de engenharia com valor até **R\$ 125.451,15**.

O valor estimado (R\$ 124.897,00) está dentro do limite legal.

Trata-se de serviço técnico especializado e necessário, cuja execução requer profissional habilitado, não sendo possível sua realização por servidores do quadro municipal.

7.2. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre empregados da contratada e a administração pública.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

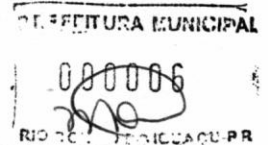
8.1. A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em instrumento convocatório, inclusive demonstra-se a notória Especialização, com a comprovação de Especialização e Formação pelos Profissionais, bem como Atestados de Capacidade Técnicas, Publicações Legais, conforme exigência contida na Lei 14.133/21.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.903.312/000172, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 132 – Centro – P Rio Bonito do Iguçu /PR - CEP 85.340-000, e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas, sendo que esta apresentou além da qualificação técnica operacional, também o menor preço.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Garantir segurança elétrica e estrutural das edificações escolares;
- Reduzir riscos de acidentes e danos por descargas atmosféricas;
- Adequar as unidades escolares às normas técnicas de proteção elétrica;



Departamento de Engenharia

- Preservar o patrimônio público e assegurar a integridade física da comunidade escolar.

10. AVALIZAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18

Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Inexecução contratual	Média	Alta	Exigir atestados de capacidade técnica e ART
Atrasos na execução	Média	Média	Planejamento e cronograma aprovado pela fiscalização
Uso de materiais fora da especificação	Baixa	Alta	Conferência e aprovação prévia dos materiais
Falta de conformidade com NBR 5419	Baixa	Alta	Supervisão técnica e ensaios de medição obrigatórios

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18

O Município deverá:

- Elaborar o Projeto Executivo
- Elaboração do Processo Licitatório e Contrato Administrativo
- Demarcar o local da Obra;
- Designar responsável técnico para fiscalização;
- Elaborar boletins de medição e o pagamento dos mesmos mediante documentação pertinente

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18

12.1. A equipe declara que não há contratação correlata para essa finalidade.

13. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGATÓRIAS.

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18

13.1. A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade.

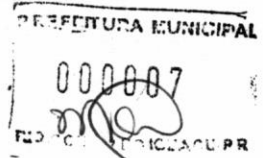
13.2. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Departamento de Engenharia

13.3. Licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 3ª. Ed. DF: 2020).

13.4. A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação das embalagens e resíduos da instalação.

13.5. Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.

14. Conclusão

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18

A contratação é tecnicamente viável e necessária para garantir a segurança das edificações escolares e das pessoas nelas presentes. A execução do SPDA trará benefícios diretos à segurança pública e à preservação do patrimônio municipal, sendo a solução mais adequada e eficiente diante da necessidade apresentada.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de novembro de 2025

ENIO AUGUSTO S. DA LUZ
Eng.º Civil = CREA – 219227/D

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Desenhista Projetista

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

ORÇAMENTO

Cliente: Município de Rio Bonito do Iguaçu

Obra: Execução de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) em escolas municipais.

Vimos por meio desta apresentar a nossa proposta/orçamento para atendimento que será executado em 3 escolas municipais neste município, obra composta pelo fornecimento de mão de obra e materiais elétricos e eletromecânicos conforme consta nos itens e descrições a seguir:

1 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

1.1 - SPDA CMEI PEDACINHO DO CÉU

Está previsto o fornecimento e a instalação de toda a estrutura SPDA e de aterramento no CMEI Pedacinho do Céu, garantindo a segurança elétrica e a proteção contra descargas atmosféricas. Para isso, será utilizada uma malha de aterramento em circuito fechado com cordoalha/cabo de aço cobreado 40% NBR 8121 e hastes cobreadas de 2,4m, contornando as edificações.

Foi considerado 4 descidas com cabo de cobre nú 35mm² com 4 pontos de aterramento interligados a esta malha no interior de 4 caixas de inspeção 30x30cm com tampa de concreto, assegurando a continuidade do sistema e permitindo pontos de inspeção e medição.

As conexões serão feitas com conectores apropriados, protegidas em caixas de inspeção quando necessário, garantindo durabilidade e facilidade de manutenção.

Será implantado também um sistema de captação não natural composto por cabo de cobre nú 35mm² e 4 mastros com captor franklin fixados nos pontos indicados, reforçando a proteção da edificação contra descargas elétricas.

1.2 - SPDA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TATIANE BERGEIER

Está previsto o fornecimento e a instalação de toda a estrutura SPDA e de aterramento no CMEI Pedacinho do Céu, garantindo a segurança elétrica e a proteção contra descargas atmosféricas. Para isso, será utilizada uma malha de aterramento em circuito fechado com cordoalha/cabo de aço cobreado 40% NBR 8121 e hastes cobreadas de 2,4m, contornando as edificações.

Foi considerado 4 descidas com cabo de cobre nú 35mm² com 4 pontos de aterramento interligados a esta malha no interior de 4 caixas de inspeção 30x30cm com tampa de concreto, assegurando a continuidade do sistema e permitindo pontos de inspeção e medição.

As conexões serão feitas com conectores apropriados, protegidas em caixas de inspeção quando necessário, garantindo durabilidade e facilidade de manutenção.

Será implantado também um sistema de captação não natural composto por cabo de cobre nú 35mm² e 4 mastros com captor franklin fixados nos pontos indicados, reforçando a proteção da edificação contra descargas elétricas.

Rua Getulio Vargas, 132 - Centro
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepiri@hotmail.com

Fone: (42) 9 9922-9253

DE PIERI

1.3. SPDA ESCOLA RURAL HERBERT DE SOUZA

CONSTRUÇÕES LTDA

Esta proposta fornece a instalação de toda a estrutura SPDA e de aterramento do CMEI Pedacinho do Céu, garantindo a segurança elétrica e a proteção contra descargas atmosféricas. Para isso, será utilizada uma malha de aterramento em circuito fechado com cordoalha/cabo de aço cobreado 40% NBR 8121 e hastes cobreadas de 2,4m, contornando as edificações.

Foi considerado 4 descidas com cabo de cobre nú 35mm² com 4 pontos de aterramento interligados a esta malha no interior de 4 caixas de inspeção 30x30cm com tampa de concreto, assegurando a continuidade do sistema e permitindo pontos de inspeção e medição.

As conexões serão feitas com conectores apropriados, protegidas em caixas de inspeção quando necessário, garantindo durabilidade e facilidade de manutenção.

Será implantado também um sistema de captação não natural composto por cabo de cobre nú 35mm² e 5 mastros com captor franklin fixados nos pontos indicados, reforçando a proteção da edificação contra descargas elétricas.

2 - GENERALIDADES**2.1 - EXCLUSÕES**

- Ficam excluídos desta proposta todos os serviços de alvenaria e serralheria que se façam necessários, tais como abertura e fechamento de valas (para aterramento e instalações subterrâneas, caixas de inspeção), execução de bases para mastro, bem como a recomposição de eventuais pisos que precisem ser abertos.
- A guarda e segurança dos materiais, ferramentas e dispositivos são de responsabilidade do cliente.
- Não faz parte de orçamento qualquer serviço ou material para obras civis.
- Não faz parte de orçamento qualquer reparo a cobertura das edificações a serem utilizadas para o sistema de SPDA.
- Toda a proposta se baseou em projetos fornecidos pelo cliente, que não estão totalmente de acordo com a norma NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. Por essa razão não faz parte desta proposta o fornecimento de laudo com ART de SPDA dos sistemas a serem executados.

ITEM	VALOR
SPDA - CMEI PEDACINHO DO CÉU	R\$ 22.350,00
SPDA - ESCOLA DO CAMPO TATIANE BIERGEIER	R\$ 36.766,40
SPDA - ESCOLA HERBERT DE SOUSA	R\$ 65.780,60

Valor total da Proposta: R\$ 124.897,00 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais)

Validade: 60 dias.

DE PIERI
CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172

Assinado de forma digital por
DE PIERI CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172
Dados: 2025.11.03 09:22:23
-03'00'

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de novembro de 2025
Rua Getúlio Vargas, 132 - Centro
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com

Fone: (42) 9 9922-9253

ORÇAMENTO

Cliente: Município de Rio Bonito do Iguaçu

Obra: Execução de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) em escolas municipais.

Vimos por meio desta apresentar a nossa proposta/orçamento para atendimento que será executado em 3 escolas municipais neste município, obra composta pelo fornecimento de mão de obra e materiais elétricos e eletromecânicos conforme consta nos itens e descrições a seguir:

1 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

1.1 – SPDA CMEI PEDACINHO DO CÉU

Está previsto o fornecimento e a instalação de toda a estrutura SPDA e de aterramento no CMEI Pedacinho do Céu, garantindo a segurança elétrica e a proteção contra descargas atmosféricas. Para isso, será utilizada uma malha de aterramento em circuito fechado com cordoalha/cabo de aço cobreado 40% NBR 8121 e hastes cobreadas de 2,4m, contornando as edificações.

Foi considerado 4 descidas com cabo de cobre nú 35mm² com 4 pontos de aterramento interligados a esta malha no interior de 4 caixas de inspeção 30x30cm com tampa de concreto, assegurando a continuidade do sistema e permitindo pontos de inspeção e medição.

As conexões serão feitas com conectores apropriados, protegidas em caixas de inspeção quando necessário, garantindo durabilidade e facilidade de manutenção.

Será implantado também um sistema de captação não natural composto por cabo de cobre nú 35mm² e 4 mastros com captor franklin fixados nos pontos indicados, reforçando a proteção da edificação contra descargas elétricas.

1.2 – SPDA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TATIANE BERGEIER

Está previsto o fornecimento e a instalação de toda a estrutura SPDA e de aterramento no CMEI Pedacinho do Céu, garantindo a segurança elétrica e a proteção contra descargas atmosféricas. Para isso, será utilizada uma malha de aterramento em circuito fechado com cordoalha/cabo de aço cobreado 40% NBR 8121 e hastes cobreadas de 2,4m, contornando as edificações.

Foi considerado 4 descidas com cabo de cobre nú 35mm² com 4 pontos de aterramento interligados a esta malha no interior de 4 caixas de inspeção 30x30cm com tampa de concreto, assegurando a continuidade do sistema e permitindo pontos de inspeção e medição.

As conexões serão feitas com conectores apropriados, protegidas em caixas de inspeção quando necessário, garantindo durabilidade e facilidade de manutenção.

Será implantado também um sistema de captação não natural composto por cabo de cobre nú 35mm² e 4 mastros com captor franklin fixados nos pontos indicados, reforçando a proteção da edificação contra descargas elétricas.

1.3 . SPDA ESCOLA RURAL HERBERT DE SOUZA

Está previsto o fornecimento e a instalação de toda a estrutura SPDA e de aterramento no CMEI Pedacinho do Céu, garantindo a segurança elétrica e a proteção contra descargas atmosféricas. Para isso, será utilizada uma malha de aterramento em circuito fechado com cordoalha/cabo de aço cobreado 40% NBR 8121 e hastes cobreadas de 2,4m, contornando as edificações.

Foi considerado 4 descidas com cabo de cobre nú 35mm² com 4 pontos de aterramento interligados a esta malha no interior de 4 caixas de inspeção 30x30cm com tampa de concreto, assegurando a continuidade do sistema e permitindo pontos de inspeção e medição.

As conexões serão feitas com conectores apropriados, protegidas em caixas de inspeção quando necessário, garantindo durabilidade e facilidade de manutenção.

Será implantado também um sistema de captação não natural composto por cabo de cobre nú 35mm² e 5 mastros com captor franklin fixados nos pontos indicados, reforçando a proteção da edificação contra descargas elétricas.

2 - GENERALIDADES

2.1 - EXCLUSÕES

- Ficam excluídos desta proposta todos os serviços de alvenaria e serralheria que se façam necessários, tais como abertura e fechamento de valas (para aterramento e instalações subterrâneas, caixas de inspeção), execução de bases para mastro, bem como a recomposição de eventuais pisos que precisem ser abertos.
- A guarda e segurança dos materiais, ferramentas e dispositivos são de responsabilidade do cliente.
- Não faz parte de orçamento qualquer serviço ou material para obras civis.
- Não faz parte de orçamento qualquer reparo a cobertura das edificações a serem utilizadas para o sistema de SPDA.
- Toda a proposta se baseou em projetos fornecidos pelo cliente, que não estão totalmente de acordo com a norma NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. Por essa razão não faz parte desta proposta o fornecimento de laudo com ART de SPDA dos sistemas a serem executados.

ITEM	VALOR
SPDA - CMEI PEDACINHO DO CÉU	R\$ 26.100,00
SPDA - ESCOLA DO CAMPO TATIANE BIERGEIER	R\$ 42.915,00
SPDA - ESCOLA HERBERT DE SOUSA	R\$ 74.840,00

Valor total da Proposta: R\$ 143.855,00 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

ELETROLAR

MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS



RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2222

LARANJEIRAS DO SUL - PR

CNPJ: 06.349.494/0001-09

IE: 9045563275

TELEFONE: (42) 3635-6267 (42) 98417-

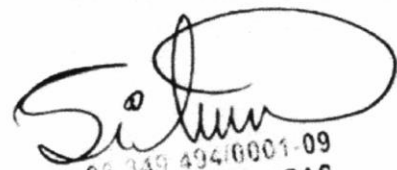
8070 Eletrolar.lar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL

000013
ma
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Validade: 60 dias.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de outubro de 2025


CNPJ 06 349 494/0001-09
ELETROLAR LARANJEIRAS
DO SUL LTDA ME ME



ELETRO INSTALADORA
GETEL

+37
ANOS

PROPOSTA COMERCIAL Nº3679/2025
REVISÃO: 01
DATA: 15/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000013
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



ANEXO I
EXECUÇÃO DE SPDA – MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

Excelência como fornecedor Copel em construções de linhas 13,8kv e 34,5kv:



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS



2020



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS



2022



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS



2023



ELETRO INSTALADORA
GETEL

+37
ANOS

Página 1 de 5

Laranjeiras do Sul – PR, 15 de outubro de 2025.

Cliente: Município de Rio Bonito do Iguaçu
Obra: Execução de SPDA – Rio Bonito do Iguaçu - PR



Prezados Senhores,

Vimos por meio desta apresentar a nossa proposta/orçamento para atendimento que será executado em 3 escolas municipais neste município, obra composta pelo fornecimento de mão de obra e materiais elétricos e eletromecânicos conforme consta nos itens e descrições a seguir:

1 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

1.1 – SPDA CMEI PEDACINHO DO CÉU

Está previsto o fornecimento e a instalação de toda a estrutura SPDA e de aterramento no CMEI Pedacinho do Céu, garantindo a segurança elétrica e a proteção contra descargas atmosféricas. Para isso, será utilizada uma malha de aterramento em circuito fechado com cordoalha/cabo de aço cobreado 40% NBR 8121 e hastes cobreadas de 2,4m, contornando as edificações.

Foi considerado 4 descidas com cabo de cobre nú 35mm² com 4 pontos de aterramento interligados a esta malha no interior de 4 caixas de inspeção 30x30cm com tampa de concreto, assegurando a continuidade do sistema e permitindo pontos de inspeção e medição.

As conexões serão feitas com conectores apropriados, protegidas em caixas de inspeção quando necessário, garantindo durabilidade e facilidade de manutenção.

Será implantado também um sistema de captação não natural composto por cabo de cobre nú 35mm² e 4 mastros com captor franklin fixados nos pontos indicados, reforçando a proteção da edificação contra descargas elétricas.

1.2 – SPDA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TATIANE BERGEIRE

Está previsto o fornecimento e a instalação de toda a estrutura SPDA e de aterramento no CMEI Pedacinho do Céu, garantindo a segurança elétrica e a proteção contra descargas atmosféricas. Para isso, será utilizada uma malha de aterramento em circuito fechado com cordoalha/cabo de aço cobreado 40% NBR 8121 e hastes cobreadas de 2,4m, contornando as edificações.

Foi considerado 4 descidas com cabo de cobre nú 35mm² com 4 pontos de aterramento interligados a esta malha no interior de 4 caixas de inspeção 30x30cm com tampa de concreto, assegurando a continuidade do sistema e permitindo pontos de inspeção e medição.

Excelência como fornecedor Copel em construções de linhas 13,8kv e 34,5kv:



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2020



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2022



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2023



ELETRO INSTALADORA
GETEL

+37
ANOS



Página 2 de 5

As conexões serão feitas com conectores apropriados, protegidas em caixas de inspeção quando necessário, garantindo durabilidade e facilidade de manutenção.

Será implantado também um sistema de captação não natural composto por cabo de cobre nú 35mm² e 4 mastros com captor franklin fixados nos pontos indicados, reforçando a proteção da edificação contra descargas elétricas.

1.3 – SPDA ESCOLA RURAL HERBERT DE SOUZA

Está previsto o fornecimento e a instalação de toda a estrutura SPDA e de aterramento no CMEI Pedacinho do Céu, garantindo a segurança elétrica e a proteção contra descargas atmosféricas. Para isso, será utilizada uma malha de aterramento em circuito fechado com cordoalha/cabo de aço cobreado 40% NBR 8121 e hastes cobreadas de 2,4m, contornando as edificações.

Foi considerado 4 descidas com cabo de cobre nú 35mm² com 4 pontos de aterramento interligados a esta malha no interior de 4 caixas de inspeção 30x30cm com tampa de concreto, assegurando a continuidade do sistema e permitindo pontos de inspeção e medição.

As conexões serão feitas com conectores apropriados, protegidas em caixas de inspeção quando necessário, garantindo durabilidade e facilidade de manutenção.

Será implantado também um sistema de captação não natural composto por cabo de cobre nú 35mm² e 5 mastros com captor franklin fixados nos pontos indicados, reforçando a proteção da edificação contra descargas elétricas.

2 – GENERALIDADES

2.1 – EXCLUSÕES

- Ficam excluídos desta proposta todos os serviços de alvenaria e serralheria que se façam necessários, tais como abertura e fechamento de valas (para aterramento e instalações subterrâneas, caixas de inspeção), execução de bases para mastro, bem como a recomposição de eventuais pisos que precisem ser abertos.
- A guarda e segurança dos materiais, ferramentas e dispositivos são de responsabilidade do cliente.
- Não faz parte de orçamento qualquer serviço ou material para obras civis.
- Não faz parte de orçamento qualquer reparo a cobertura das edificações a serem utilizadas para o sistema de SPDA.
- Toda a proposta se baseou em projetos fornecidos pelo cliente, que não estão totalmente de acordo com a norma NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. Por essa razão não faz parte desta proposta o fornecimento de laudo com ART de SPDA dos sistemas a serem executados.

Por fim, consideram-se excluídos todos e quaisquer itens não especificamente descritos nesta proposta.

Excelência como fornecedor Copel em construções de linhas 13,8kv e 34,5kv:



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2020



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2022



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2023



ELETRO INSTALADORA
GETEL

+37
ANOS

Página 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IUAÇU-PR

2.2 – OBSERVAÇÕES

Eventuais atividades adicionais ou acréscimos que venham a ser necessários, mas que não estejam previstos no escopo básico desta proposta, incluindo ajustes civis, mecânicos e/ou elétricos, alterações de potências dos equipamentos ou modificações significativas de materiais e mão de obra, serão previamente acordados e formalizados como aditivo contratual.

Após a conclusão dos serviços, toda e qualquer sobra de material retornará à Eletro Instaladora Getel, não gerando ônus nem crédito ao cliente, considerando que a montagem será executada em conformidade com o projeto especificado.

ITEM	VALOR
CMEI PEDACINHO DO CEU	R\$ 27.390,95
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TATIANE BERGEIRE	R\$ 41.968,64
ESCOLA RURAL HEBERT DE SOUZA	R\$ 74.647,51

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 144.007,10

(Cento e quarenta e quatro mil, sete reais e dez centavos)

Excelência como fornecedor Copel em construções de linhas 13,8kv e 34,5kv:



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2020



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2022



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

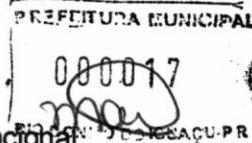
2023



ELETRO INSTALADORA
GETEL

+37
ANOS

Página 4 de 5



CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- Estamos a mais de 37 anos no mercado, homologados em todo território nacional, desde 1988, contamos com mais de 350 colaboradores altamente capacitados, somos uma das maiores empresas do ramo no Paraná, excelência em engenharia e construções de redes de distribuição 13,8kV/23,1kV/34,5kV e linhas de transmissão 69kV e 138kV.

- Toda a mão de obra para execução deste serviço, é composta por funcionários legalmente habilitados através de curso de eletricitas em linhas de Alta tensão, em conformidade com a NR10 e reconhecidos pelo MEC e COPEL.

- A contratada dispõe de seguro pessoal para seus funcionários.

- A garantia dos materiais e mão de obra é de 12 meses a contar a partir da data da ligação/energização ou repassamos a dos fabricantes.

- **Prazo de execução: 60 dias uteis.**

- Em caso de contratação, executaremos a obra por inteiro sem quaisquer adicionais de valor, desde que não haja alterações significativas no projeto inicial de orçamento.

- Todas as despesas com transporte de pessoal, o transporte dos materiais e equipamentos para realização dos serviços, despesas hospedagem/alojamento e alimentação, serão por conta da contratada.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua confirmação.

Atenciosamente,

GRUPO
GETEL

Jaderson
Alexandre Alves
Departamento de Engenharia
42 9 9935-2278

www.geteletro.com.br

J. Mendes

VOLTAICA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS

Excelência como fornecedor Copel em construções de linhas 13,8kv e 34,5kv:



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2020



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2022



FORNECEDOR PREMIADO
COPEL DIS

2023



TERMO DE REFERENCIA N.º 24/2025 Dispensa de Processo Licitação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º

Dispensa de Processo de licitação para: **Contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra destinados à execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em três unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguçu – PR, conforme especificações técnicas e normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 5419/2015), e Projeto Executivo.**

1.1. Localização e Denominação das unidades Escolares

1. CMEI- Pedacinho do Céu
Rua Domingos Pio – Bairro Vista Alegre
2. Escola Municipal do Campo Tatiane Bergeier
BR – 158 – KM 420 – Campo do Bugre
3. Escola Rural Herbert de Souza
Assentamento Marcos Freire – Comum. Centro Novo

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º

A instalação de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) tem por finalidade garantir a segurança física de alunos, servidores e patrimônio público, prevenindo riscos de incêndios e danos estruturais causados por descargas elétricas atmosféricas.

As unidades escolares, por possuírem edificações amplas e estruturas metálicas expostas, necessitam de proteção adequada conforme as exigências da NBR 5419/2015 e do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

A contratação visa atender ao dever constitucional do Município de assegurar ambiente escolar seguro, conforme o artigo 23, inciso IX, da Constituição Federal, e atender às exigências legais de segurança em edificações públicas.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada **por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **serviço de engenharia com valor estimado inferior a R\$ 125.421,15**.

O processo de contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade.

5. DO VALOR ESTIMADO

Com base em orçamento de empresa do ramo, o valor estimado é o seguinte:

Unidade Escolar	Valor (R\$)
CMEI Pedacinho do Céu	22.350,00
Escola Municipal do Campo Tatiane Bergeier	36.766,40
Escola Rural Herbert de Souza	66.780,60
Total estimado	124.897,00

Valor global estimado: R\$ 124.897,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução completa do sistema de SPDA em três unidades escolares municipais, abrangendo:

- Levantamento técnico preliminar e projeto executivo conforme NBR 5419/2015;
- Instalação de hastes de captação, condutores de descida e interligações equipotenciais;
- Execução de malha de aterramento e conexões à estrutura metálica e demais componentes;
- Instalação de dispositivos de proteção contra surtos (DPS) nos quadros elétricos principais;
- Teste de continuidade e medições de resistência de aterramento;
- Emissão de Laudo Técnico de Conformidade emitido por profissional habilitado com ART registrada no CREA-PR.

A execução deverá observar as normas técnicas pertinentes, os padrões de qualidade e segurança, e o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.



7. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º

7.1. O Município de Rio Bonito do Iguaçu, através da secretaria de Educação necessita renovar a licença de funcionamento das escolas citadas junto ao corpo de bombeiros, e para tanto é exigência do mesmo que o Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA esteja instalado, sendo que para tanto o município não possui profissionais qualificados para o serviço.

a dispensa por valor, conforme o Artigo 75 da Lei 14.133/2021, Inciso 1º, esta contratação assegura a qualidade, eficiência e conformidade dos projetos de infraestrutura viária com as políticas públicas estabelecidas, atendendo os objetivos em tempo compatível com a necessidade e expectativa dos demandantes.

7.2. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre empregados da contratada e a administração pública.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em instrumento convocatório, inclusive demonstra-se a

Notória Especialização, com a comprovação de Especialização e Formação pelos Profissionais, bem como Atestados de Capacidade Técnicas, Publicações Legais, conforme exigência contida na Lei 14.133/21.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.903.312/000172, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 132 – Centro – P Rio Bonito do Iguaçu /PR - CEP 85.340-000, e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas, sendo que esta apresentou além da qualificação técnica operacional, também o menor preço.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

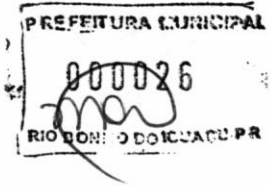
- A empresa contratada deverá possuir registro ativo no CREA/CAU compatível com o objeto;
- Apresentar profissional responsável técnico habilitado para SPDA, com ART;
- Utilizar materiais novos, certificados e de primeira qualidade, conforme NBR 5419/2015;
- Garantir a integridade das edificações e instalações existentes;
- Executar os serviços sob acompanhamento de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



- Fornecer laudos e medições de resistência com ART;
- Manter placas de identificação da obra conforme legislação;
- Observar as normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35).

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Redução dos riscos de acidentes e danos causados por descargas atmosféricas;
- Adequação das edificações escolares às normas de segurança e prevenção;
- Obtenção de laudos e certificados de conformidade elétrica e de aterramento;
- Garantia de segurança patrimonial e de integridade física de alunos e servidores.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- A medição será realizada conforme a execução efetiva e atestada pela fiscalização;
- O pagamento será efetuado mediante medições mensais ou por etapa concluída, conforme cronograma físico-financeiro;
- O pagamento dependerá da emissão de nota fiscal e ART de execução;
- Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência contratual, salvo hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme normas técnicas, projetos e especificações;
- Manter equipe técnica qualificada e equipamentos adequados;
- Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- Apresentar ART de execução e de laudo final;
- Garantir a integridade e segurança do canteiro de obras;
- Cumprir o prazo contratual estabelecido.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer o Projeto Executivo
- Fornecer acesso às áreas das escolas;
- Designar fiscal responsável pelo acompanhamento da obra;
- Realizar o pagamento conforme as medições e cronograma aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução total dos serviços será de **60 (Sessenta) dias** corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A vigência contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias**, incluindo prazos de tramitação e recebimento definitivo.

14.1. Prorrogação

A prorrogação de prazo poderá ocorrer nos casos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que requerida pela contratada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do prazo pactuado, devidamente justificada e aceita pela Administração.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio técnico do e Engenharia

A contratada deverá atender integralmente às orientações da fiscalização e apresentar os relatórios de execução e ensaios de aterramento.

16. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para execução do objeto correrão à conta de **recursos próprios do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR**, conforme dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

16.1. Dotação Orçamentária

Secretaria de Educação cultura e Esportes

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0006.2033

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Manutenção da Educação Infantil – Creche - 12.365.0006.2038

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

Nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, para habilitação na presente contratação, a empresa licitante deverá comprovar aptidão técnica e capacidade operacional compatíveis com o objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.1. Comprovação de Registro e Regularidade Profissional

- a) Registro ou inscrição ativa da empresa no CREA-PR, com código de atividade compatível com o objeto da contratação (execução de instalações elétricas e SPDA).
- b) Comprovação de profissional(is) habilitado(s) no quadro permanente da empresa, devidamente registrado(s) no CREA-PR, com atribuição legal para execução de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
- c) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de vínculo entre o profissional e a empresa licitante.

17.2. Comprovação de Aptidão Técnica Operacional

Apresentar documentos como: nota fiscal; ART; termo de recebimento ou acervo técnico, comprovando que o profissional executou serviços de SPDA.

17.3. Equipamentos e Recursos técnicos Mínimos:

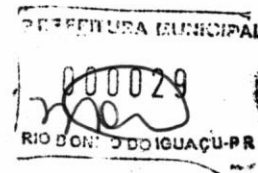
O licitante deverá comprovar conhecimento e execução de serviços em conformidade com as seguintes normas:

- **ABNT NBR 5419:2015** – Proteção contra Descargas Atmosféricas (Partes 1 a 4);
- **ABNT NBR 5410:2004** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR-35** – Trabalho em Altura.

17.4. Exigências Complementares:

A empresa contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços:

- ART de Execução de Obra/Serviço;
- Plano de trabalho e cronograma físico-financeiro;
- Plano de segurança e prevenção de riscos elétricos (conforme NR-10 e NR-35).



17.5. Qualificação Econômica- Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- Índices contábeis (Geralmente: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente extraídos das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigido pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021);
- Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, se previsto no edital (art. 69, §2º, Lei nº 14.133/2021).

15.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidões de regularidade perante: Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / OBRA

15.1.. O Objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, projeto e na proposta, devendo ser sanadas as irregularidades no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do cumprimento de todas as etapas estabelecidas nas peças técnicas do processo.

1564.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



16.2 – Gestão do Contrato

16.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

16.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

16.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.2.5. Atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

16.2.6. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.2.7. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.2.8. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

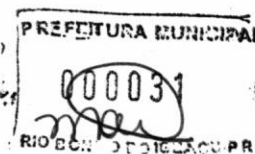
16.2.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.2.10. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.2.11. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.2.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.2.13. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor engenheiro civil Sr. Enio Augusto Siqueira da Luz.



16.3. Atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

16.3.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.3.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4.3. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.3.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.3.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.4.7. Fica designado como Gestor de Contrato a secretária municipal de Educação cultura e esportes, senhora Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

17. SUBCONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155

18.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

18.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

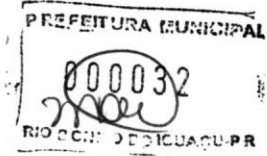
Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não	Multa de 1% do valor do contrato + advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



se justifica aplicação de sanção mais grave		
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave		Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias		Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

18.3 Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

18.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

19. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103º

19.1 A alocação de riscos bem como as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de novembro 2025

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes



Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025
 Saldo das contas de despesa
 Calculado em : 30/10/2025

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	190.000,00	198.952,54	190.985,29	7.967,25
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	190.000,00	198.952,54	190.985,29	7.967,25
12.361.0006.2033 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	190.000,00	198.952,54	190.985,29	7.967,25
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00	198.952,54	190.985,29	7.967,25
02640 E 00000 00001070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	2.952,54	1.000,00	1.952,54
02640 EA 00000 00001070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	38.000,00	38.000,00	0,00
02650 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	30.000,00	29.061,89	918,11
02660 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	125.000,00	125.000,00	124.903,40	96,60
02670 E 00107 0107690100000 Salário-Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral	190.000,00	198.952,54	190.985,29	7.967,25

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/10/2025
 Orgão entre: 06 e 06
 Unidade entre: 001 e 001
 Tipo: 2
 Ordem: 033
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025
Saldo das contas de despesa
 Calculado em: 30/10/2025

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	10.000,00	30.000,00	21.886,87	8.113,13
I DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10.000,00	30.000,00	21.886,87	8.113,13
12.365.0006.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	10.000,00	30.000,00	21.886,87	8.113,13
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	30.000,00	21.886,87	8.113,13
03410 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	25.000,00	21.604,69	3.335,31
03420 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	5.000,00	222,18	4.777,82
Total Geral	10.000,00	30.000,00	21.886,87	8.113,13

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 30/10/2025
 Órgão entre: 06 e 06
 Unidade entre: 001 e 001
 Tipo: 2
 Ordem: 038
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 149/2025



Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
149	Contratação de Serviço	03/11/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1092-8	ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA	0/2025	
Local			
601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		150 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) EM TRÊS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT (NBR 5419/2015), E PROJETO EXECUTIVO.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	1,00	124.897,00	124.897,00
	Contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra destinados à execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em três unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, conforme especificações técnicas e normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 5419/2015), e Projeto Executivo.				
	Localização e Denominação das unidades Escolares				
	1.CMEI- Pedacinho do Cêu Rua Domingos Pio - Bairro Vista Alegre				
	2.Escola Municipal do Campo Tatiane Bergeier BR 158 - KM 420 - Campo do Bugre				
	3.Escola Rural Herbert de Souza Assentamento Marcos Freire - Comum. Centro Novo				
				TOTAL	124.897,00
				TOTAL GERAL	124.897,00

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra destinados à execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em três unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, conforme especificações técnicas e normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 5419/2015), e Projeto Executivo.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de novembro de 2025

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.11.03 13:57:44 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 03/11/2025

Departamento de Licitação

Referente: Contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra destinados à execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em três unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, conforme especificações técnicas e normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 5419/2015), e Projeto Executivo – Solicitação nº 149/2025.

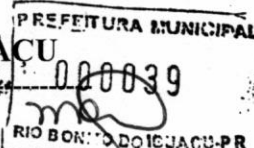
Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		273/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra destinados à execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em três unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 124.897,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		<i>ma</i>
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br/		



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	4
3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
5 - FASE DE LANCES	8
6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
7 - HABILITAÇÃO	10
8 - CONTRATAÇÃO	12
9 - SANÇÕES	13
10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	30
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	31
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	45
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	47
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	48
ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	49

mau



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025)**

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" global do lote, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 42, de 20 de fevereiro de 2025, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: <https://blcompras.com>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Informações: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra destinados à execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em três unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguçu - PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A aquisição será por item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Construção de empresa construtora para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra destinados à execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em três unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguçu - PR, conforme especificações técnicas e normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 5419/2015), e Projeto Executivo. Localização e Denominação das unidades Escolares 1.CMEI- Pedacinho do Cêu Rua Domingos Pio - Bairro Vista Alegre 2.Escola Municipal do Campo Tatiane Bergeier BR 158 - KM 420 - Campo do Bugre	1,00	UN	124.897,00	124.897,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000042

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

	3. Escola Rural Herbert de Souza Assentamento Marcos Freire - Comum. Centro Novo				
TOTAL					124.897,00

Prazo de execução: **60 (sessenta)** dias.

Preço máximo: **R\$ 124.897,00** (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais).

- 1.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem
- 1.4 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1 - Este processo será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente, através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.
- 2.2 - No presente processo há indicação de fornecedor, conforme justificado no ANEXO I - Termo de Referência.
- 2.3 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico <https://blcompras.com/Home/Login>.
- 2.4 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do processo e no sitio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.
- 2.5 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.
 - 2.5.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.
- 2.6 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://blcompras.com>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000043
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.3.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5 - sociedades cooperativas.

4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 4.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 4.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

4.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3 - Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 - FASE DE LANCES

5.1 - A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 (cinco centavos).

5.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



5.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1 - contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 6.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO

- 7.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000049
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

- 7.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7 - *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 7.7.1 - *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 7.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8 - CONTRATAÇÃO

- 8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 - O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



8.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000052
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, Portal da Transparência Municipal e outros.

10.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000054

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

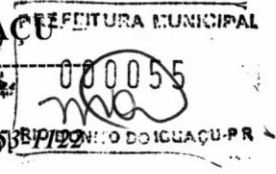
10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)36538122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2 - ANEXO II - Proposta de Preços;

10.13.3 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

10.13.4 - ANEXO IV - Declaração Unificada;

10.13.5 - ANEXO V - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.13.6 - ANEXO VI - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

10.13.7 - ANEXO VII - Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo responsável da empresa com a identificação do Conselho Profissional.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 42/2025



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 2.5 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;
- 2.9 **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
- 2.9.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;
- 2.9.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro/agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 2.9.3 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;**
- 2.9.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;
- 2.9.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 **Comprovação da capacitação técnico-operacional:** Apresentar documentos como: nota fiscal; ART; termo de recebimento ou acervo técnico, comprovando que o profissional executou **serviços de SPDA**.
- 4.2 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE), com código de atividade compatível com o objeto da contratação (execução de instalações elétricas e SPDA);
- 4.3 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO), com atribuição legal para execução de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- 4.4 Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de vínculo entre o profissional e a empresa licitante.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 4.5 Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) funcionário(s), elencado no subitem "4.3", e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

5 DAS DECLARAÇÕES:

- 5.1 Declaração Unificada; (Anexo 04);
5.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 04);
5.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 05);
5.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 06);
5.5 Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo responsável da empresa com a identificação do Conselho Profissional (Anexo 07).

OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º

Dispensa de Processo de licitação para: **Contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra destinados à execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em três unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR**, conforme especificações técnicas e normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 5419/2015), e Projeto Executivo.

1.1. Localização e Denominação das unidades Escolares

1. CMEI- Pedacinho do Céu
Rua Domingos Pio – Bairro Vista Alegre
2. Escola Municipal do Campo Tatiane Bergeier
BR – 158 – KM 420 – Campo do Bugre
3. Escola Rural Herbert de Souza
Assentamento Marcos Freire – Comum. Centro Novo

ma

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º

A instalação de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) tem por finalidade garantir a **segurança física de alunos, servidores e patrimônio público**, prevenindo riscos de incêndios e danos estruturais causados por descargas elétricas atmosféricas. As unidades escolares, por possuírem edificações amplas e estruturas metálicas expostas, necessitam de proteção adequada conforme as exigências da **NBR 5419/2015** e do **Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná**.

A contratação visa atender ao dever constitucional do Município de assegurar **ambiente escolar seguro**, conforme o artigo 23, inciso IX, da Constituição Federal, e atender às exigências legais de segurança em edificações públicas.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada **por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **serviço de engenharia com valor estimado inferior a R\$ 125.421,15**.

O processo de contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade.

5. DO VALOR ESTIMADO

Com base em orçamento de empresa do ramo, o valor estimado é o seguinte:

Unidade Escolar	Valor (R\$)
CMEI Pedacinho do Céu	22.350,00
Escola Municipal do Campo Tatiane Bergeier	36.766,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000061

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Unidade Escolar	Valor (R\$)
Escola Rural Herbert de Souza	66.780,60
Total estimado	124.897,00

Valor global estimado: R\$ 124.897,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **execução completa do sistema de SPDA** em três unidades escolares municipais, abrangendo:

- Levantamento técnico preliminar e projeto executivo conforme NBR 5419/2015;
- Instalação de hastes de captação, condutores de descida e interligações equipotenciais;
- Execução de malha de aterramento e conexões à estrutura metálica e demais componentes;
- Instalação de dispositivos de proteção contra surtos (DPS) nos quadros elétricos principais;
- Teste de continuidade e medições de resistência de aterramento;
- Emissão de **Laudo Técnico de Conformidade** emitido por profissional habilitado com ART registrada no CREA-PR.

A execução deverá observar as normas técnicas pertinentes, os padrões de qualidade e segurança, e o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

7. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º

7.1. O Município de Rio Bonito do Iguaçu, através da secretaria de Educação necessita renovar a licença de funcionamento das escolas citadas junto ao corpo de bombeiros, e para tanto é exigência do mesmo que o Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA esteja instalado, sendo que para tanto o município não possui profissionais qualificados para o serviço.

a dispensa por valor, conforme o Artigo 75 da Lei 14.133/2021, Inciso 1º, esta contratação assegura a qualidade, eficiência e conformidade dos projetos de infraestrutura viária com as políticas públicas estabelecidas, atendendo os objetivos em tempo compatível com a necessidade e expectativa dos demandantes.

7.2. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre empregados da contratada e a administração pública.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em instrumento convocatório, inclusive demonstra-se a

Notória Especialização, com a comprovação de Especialização e Formação pelos Profissionais, bem como Atestados de Capacidade Técnicas, Publicações Legais, conforme exigência contida na Lei 14.133/21.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.903.312/000172, estabelecida na Rua Getúlio



Vargas, 132 – Centro – P Rio Bonito do Iguaçu /PR - CEP 85.340-000, e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas, sendo que esta apresentou além da qualificação técnica operacional, também o menor preço.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa contratada deverá possuir **registro ativo no CREA/CAU** compatível com o objeto;
- Apresentar **profissional responsável técnico** habilitado para SPDA, com ART;
- Utilizar **materiais novos, certificados e de primeira qualidade**, conforme NBR 5419/2015;
- Garantir a integridade das edificações e instalações existentes;
- Executar os serviços sob acompanhamento de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Fornecer **laudos e medições de resistência** com ART;
- Manter **placas de identificação da obra** conforme legislação;
- Observar as **normas de segurança do trabalho** (NR-10 e NR-35).

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Redução dos riscos de acidentes e danos causados por descargas atmosféricas;
- Adequação das edificações escolares às normas de segurança e prevenção;
- Obtenção de **laudos e certificados de conformidade elétrica e de aterramento**;
- Garantia de segurança patrimonial e de integridade física de alunos e servidores.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- A medição será realizada conforme a execução efetiva e atestada pela fiscalização;
- O pagamento será efetuado mediante **medições mensais ou por etapa concluída**, conforme cronograma físico-financeiro;
- O pagamento dependerá da **emissão de nota fiscal e ART de execução**;
- Os preços são **fixos e irredutíveis** durante a vigência contratual, salvo hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme normas técnicas, projetos e especificações;
- Manter equipe técnica qualificada e equipamentos adequados;
- Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- Apresentar ART de execução e de laudo final;
- Garantir a integridade e segurança do canteiro de obras;
- Cumprir o prazo contratual estabelecido.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer o Projeto Executivo
- Fornecer acesso às áreas das escolas;
- Designar **fiscal responsável** pelo acompanhamento da obra;
- Realizar o pagamento conforme as medições e cronograma aprovado.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução total dos serviços será de **60 (Sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**.

A vigência contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias**, incluindo prazos de tramitação e recebimento definitivo.

14.1. Prorrogação

A prorrogação de prazo poderá ocorrer nos casos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que requerida pela contratada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do prazo pactuado, devidamente justificada e aceita pela Administração.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Educação**, com apoio técnico do **e Engenharia**

A contratada deverá atender integralmente às orientações da fiscalização e apresentar os relatórios de execução e ensaios de aterramento.

16. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para execução do objeto correrão à conta de **recursos próprios do Município de Rio Bonito do Iguacu – PR**, conforme dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

16.1. Dotação Orçamentária

Secretaria de Educação cultura e Esportes

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0006.2033

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
Manutenção da Educação Infantil – Creche - 12.365.0006.2038

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

Nos termos dos **arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para habilitação na presente contratação, a empresa licitante deverá comprovar **aptidão técnica e capacidade operacional** compatíveis com o objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.1. Comprovação de Registro e Regularidade Profissional

a) Registro ou inscrição ativa da empresa no CREA-PR, com código de atividade compatível com o objeto da contratação (execução de instalações elétricas e SPDA).



- b) Comprovação de profissional(is) habilitado(s) no quadro permanente da empresa, devidamente registrado(s) no CREA-PR, com atribuição legal para execução de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
c) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de vínculo entre o profissional e a empresa licitante.

17.2. Comprovação de Aptidão Técnica Operacional

Apresentar documentos como: nota fiscal; ART; termo de recebimento ou acervo técnico, comprovando que o profissional executou **serviços de SPDA**.

17.3. Equipamentos e Recursos técnicos Mínimos:

O licitante deverá comprovar conhecimento e execução de serviços em conformidade com as seguintes normas:

- **ABNT NBR 5419:2015** – Proteção contra Descargas Atmosféricas (Partes 1 a 4);
- **ABNT NBR 5410:2004** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR-35** – Trabalho em Altura.

17.4. Exigências Complementares:

A empresa contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços:

- ART de Execução de Obra/Serviço;
- Plano de trabalho e cronograma físico-financeiro;
- Plano de segurança e prevenção de riscos elétricos (conforme NR-10 e NR-35).

17.5. Qualificação Econômica- Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- Índices contábeis (Geralmente: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente extraídos das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigido pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021);
- Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, se previsto no edital (art. 69, §2º, Lei nº 14.133/2021).

17.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidões de regularidade perante: Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / OBRA

16.1. O Objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, projeto e na proposta, devendo ser sanadas as irregularidades no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do cumprimento de todas as etapas estabelecidas nas peças técnicas do processo.

16.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2 - Gestão do Contrato

16.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

16.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

16.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.2.6. Atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

16.2.7. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.2.8. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.2.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.2.10. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.2.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.2.12. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.2.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.2.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.2.15. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor engenheiro civil Sr. Enio Augusto Siqueira da Luz.

16.3. Atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

16.3.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.3.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.3.3. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.3.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

16.3.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.3.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.3.7. Fica designado como Gestor de Contrato a secretária municipal de Educação cultura e esportes, senhora Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

17. SUBCONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155

18.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

18.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica	Multa de 1% do valor do contrato + advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000067

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

aplicação de sanção mais grave		
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave		Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias		Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

18.3 Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

18.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

19. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103º

19.1 A alocação de riscos bem como as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de novembro 2025

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000068
me

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2025
Processo Administrativo nº 273/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (___), para **a contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra destinados à execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em três unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR**, em observância a Dispensa Eletrônica nº xx/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra destinados à execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em três unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, conforme especificações técnicas e normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 5419/2015), e Projeto Executivo. Localização e Denominação das unidades Escolares 1.CMEI- Pedacinho do Céu Rua Domingos Pio - Bairro Vista Alegre 2.Escola Municipal do Campo Tatiane Bergeier BR 158 - KM 420 - Campo do Bugre 3.Escola Rural Herbert de Souza Assentamento Marcos Freire - Comum. Centro Novo	1,00	UN	124.897,00	124.897,00
TOTAL						124.897,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

local e data

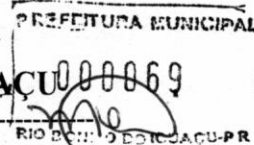
(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 273/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra destinados à execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em três unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçú - PR, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº xx/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº __/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000070
MEO

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

**CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2640	000	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2038	3410	103	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo de execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura da ordem de serviço, para a conclusão dos serviços contratados, podendo ser aditados mediante justificativa plausível.

§ 2º Eventuais falhas na execução dos serviços e ausência de comissionamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá realizar os reparos e ajustes exigidos até a obtenção do referido comissionamento.

§ 3º Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada na documentação / projetos.

§ 4º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de refazer o serviço.

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000073

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

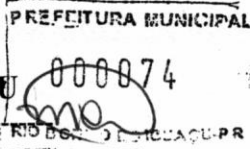
§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

mo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000075

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Engenheiro Civil ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ, CREA/PR 219227/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000077
RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000079

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000081

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000082

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2025
Processo Administrativo nº 273/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº xx/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2025
Processo Administrativo nº 273/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

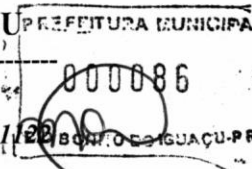
local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2025
Processo Administrativo nº 273/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000087
RIO BONITO DO IGUAÇU, PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2025
Processo Administrativo nº 273/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pelo fornecimento do
produto/serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	Órgão de Classe nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000088
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) EM TRÊS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA
CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, encaminhada pela Agente de Contratações, referente à possibilidade de realização de empresa construtora para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra destinados à execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em três unidades escolares da rede municipal de Rio Bonito do Iguaçu, na forma do termo de referência.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Consta dos presentes autos:

1. Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
2. Estimativa de Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
3. Definição do Objeto, nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Autorização da autoridade competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Art. 72, inciso IV, do Art. 40, inciso V, alínea "c", do Art. 11, parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

7. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

É o relatório.

2. DA ANALISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL

000092
RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprido ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – Tribunal de Contas da União - Plenário).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, que se adota, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Pois bem. Sobre a análise do caso propriamente dito, a Constituição Federal elenca diversos princípios que devem ser seguidos pela Administração Pública, sendo que um dos mais relevantes é o princípio da legalidade. É preciso se atentar para a correta aplicação do princípio

Página 4 de 12



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é primordial nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar este ou outro princípio de direito, especialmente os elencados no art. 37 da Carta Magna, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo 37 cita que, **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Contudo, existem situações em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Regulamentando essa previsão, portanto, está a Lei nº 14.133/2021 que excepciona, em seu art. 75, situações em que a licitação é dispensável.

Conforme justificativa apresentada pelo órgão solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo valor que se enquadra em obra de engenharia.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL
000094
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; deve ser considerado, vejamos o dispositivo legal, quando da edição da lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela, e consoante disposto no Artigo 75, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, a contratação é autorizada e está em harmonia com a lei.

Segundo o Edital, a presente dispensa de licitação não será exclusiva para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do Município. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados neste Município no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência. O

Página 6 de 12



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL

000095

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 desta Corte (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno).

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Prosseguindo com a análise jurídica do processo licitatório, o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos

Página 7 de 12



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL

00096
RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos, senão vejamos: Vê-se que o Município realizou estimativa de preço, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Considerando que o valor total está estimado em R\$ 124.897,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais), é possível concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Página 8 de 12



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/IMF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos legais.

3. DA PUBLICIDADE

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

De acordo com o artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Página 10 de 12



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Para reforçar esse entendimento, transcreve-se aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. A primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Diante disso, entende-se que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade. Cumpre recomendar que o ato que autorizar a contratação direta (ou o extrato decorrente do contrato) deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da Lei de Licitações.

Página 11 de 12



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4. CONCLUSÃO

Antes de finalizar, compete ressaltar que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo.

É o Parecer S. M. J.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de novembro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





DECRETO Nº 042/2025

DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal